



CONTRATO Nº 164/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.º, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado na forma da Lei, por seu representante legal Sr. Frank Ariel Schiavini, brasileiro, portador CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado, denominado LOCATÁRIO, e de outro Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF sob nº 025.461.329-20, denominado LOCADOR, dá em locação ao ente público, barracões com área construída de 590,00 m² (quinhentos e noventa metros quadrados), localizado no Parque Residencial Fleck com matrícula nº 5.632 e matrícula 11.875/1 nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de outubro de 2014 e a terminar em 29 de outubro de 2015, findo o prazo, o mesmo poderá ser renovado se convier às partes, limitando-se o prazo previsto em lei não superior a 60 (sessenta) meses, devendo haver uma nova negociação.

2º Os referidos Barracões serão cedidos pelo Município de Coronel Vivida a empresa Perin & De Avila Ltda ME, que atua no ramo de confecção de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO – Empreender Vividense, conforme cita Seção II – Dos incentivos e benefícios, Art. 4º, IV – Barracões Industriais:

b) Poderá o município subsidiar a locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, variando o auxílio de 50 a 100% do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Ouvindo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal e cumpridas as exigências e condições estabelecidas no instrumento de concessão, poderá ser ampliado o prazo em que o município arcar com o custo da locação do imóvel cedido.

3º A empresa beneficiária deverá manter os empregos diretos, num prazo de 90 dias após a assinatura do contrato, apresentando mensalmente o CAGED atualizado ao Departamento de Indústria e Comércio.

4º - O aluguel mensal convencionado é de R\$ 2.00,00 (dois mil reais) o qual deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, por meio de transferência bancária na conta corrente do Locador, corrigido anualmente pelo índice do IGP-M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5º - Dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Código reduzido
09.01	Departamento de Ind. e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36	000	8679

6º - A empresa beneficiada com a cedência dos Barracões Industriais, não poderá fazer alterações na estrutura dos imóveis sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter os barracões em boas condições de higiene e limpeza.

7º - A empresa beneficiária também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar os imóveis, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município.

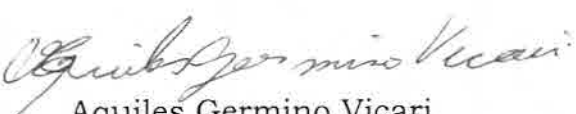
8º - Todas as despesas normais de utilização dos barracões, como consumo de água, luz, telefone, encargos trabalhistas ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre os imóveis locados, o qual serão cobrados do LOCADOR.

9º - Os Barracões Industriais, objeto da locação, cedido pelo Município, destina-se exclusivamente a fins de confecção, sendo a empresa beneficiária atua no ramo de confecção de vestuário, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Município.

E por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário


Aquiles Germino Vicari
Locador

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2014 – Inexigibilidade nº 15/2014 - Locatário: Município de Coronel Vivida/PR – Locador: Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF/MF sob nº 025.461.329-20. Objeto: locação de dois barracões que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Perin & De Avila Ltda ME. Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0717



Página 26 / 069

PORTARIA Nº 0174/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as informações constantes do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial por avaliação de desempenho à professora Tais Regina Araújo, qualificando na referência de vencimento VI da carreira do magistério, percebendo os valores constantes da tabela de cargos e salários a partir de 01 de outubro de 2014, conforme determina o artigo 13, § 1º, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.566/98, de 22/12/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO 2014.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº 0175/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as informações constantes do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial por avaliação de desempenho à professora Margareth Pasin Bertoglio, qualificando na referência de vencimento XVI da carreira do magistério, percebendo os valores constantes da tabela de cargos e salários a partir de 01 de outubro de 2014, conforme determina o artigo 13, § 1º, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.566/98, de 22/12/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO 2014.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014-PROCESSO Nº 075/2014 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/11/2014, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar cursos de Culinária Básica e Artesanato; e, Aquisição de gêneros alimentícios; material de expediente, aviamentos e coffee break, a fim de dar continuidade ao Projeto ofertado as famílias beneficiadas nas unidades do Programa PAC II, proveniente de convênio com o Governo Federal e Caixa Econômica Federal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis. Clevelândia, 29 de outubro de 2014. José Munilo Maia Grevetti Pregoeiro

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/14, DE 06/03/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/14, DE 26/02/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA. PARTES: Município de Clevelândia e Posto de Serviços Bela Vista Ltda-EPP. OBJETO: Aquisição suplementar de gasolina comum; álcool, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 226.677,50 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. VIGÊNCIA: De 06/03/2014 a 05/03/2015. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 14 do mês subsequente ao da retirada dos produtos. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2014. Clevelândia, 30 de outubro de 2014. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

DATA: 01/10/14 ABERTURA: 21/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares, calçadas e sinalização nas Ruas Projetada 1, Projetada 2, Jacó Fleck, Armino José Gregolin e Maria Sabadin Cenci-Conjunto Habitacional Mãe Vida e Francisco José Gugik, no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 13/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	06.719.582/0001-72	264.096,26

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 264.096,26 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

DATA: 09.10.2014 ABERTURA: 28.10.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 15/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 172/2014, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o parecer da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível as licitações nos termos do art. 25, Caput, do diploma legal invocado, para as locações dos barracões industriais de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari, matriculado sob nº 5.632 e 11.875/1, CONTRATADO: Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF sob nº 025.461.329-20. Valor da contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 30 de Outubro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2014 - Inexigibilidade nº 15/2014 - Locatário: Município de Coronel Vivida/PR - Locador: Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF/MF sob nº 025.461.329-20. Objeto: locação de dois barracões que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Perin & De Avila Ltda ME. Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na alienação de bens imóveis, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 03/2014, que após a realização de estudo social pela equipe do Departamento de Promoção Humana e análise e verificação da documentação, decidiu:

Desclassificar as Proponentes:

Item	Lote / Quadra	Área m²	Vencedor	Valor proposto por metro R\$	Valor Total Proposto R\$
07	07 / 01	386,86	TACIANE APARECIDA BATTISTI	111,16	43.003,36
10	10 / 01	299,31	CRISTINA DA SILVA JOHNSON	115,12	34.456,57
22	08 / 02	327,17	ORIANE GISELA THALER	108,84	35.609,18

Classificar os Proponentes:

Após análise detalhada de todos os elementos dos vencedores, tem-se os seguintes classificados:

Item	Lote / Quadra	Área m²	Vencedor	Valor proposto por metro R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01 / 01	289,77	DOMINGOS ZACARIAS BORGES	197,77	57.307,81
02	02 / 01	232,59	ANTONIO CARLOS PEREIRA	152,68	35.511,84
03	03 / 01	308,32	RAYZA RIBEIRO DE BRITO SANTOS	129,73	39.996,35
04	04 / 01	332,93	JULIANA APARECIDA GILIOI	147,00	48.940,71
05	05 / 01	336,53	ERICK ADRIANO REIS	120,40	40.518,21
06	06 / 01	363,96	PABLO MACARI MOREIRA	128,00	46.586,88
08	08 / 01	359,99	SADI STEIN	120,00	43.198,80
09	09 / 01	293,72	GEOVANI DE LIMA	119,11	34.984,99
11	11 / 01	299,89	FABIO MARX	121,00	36.286,69